

**ATA DA 1056ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA REMOTA**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, com a presença dos Senhores Mauricio Couto Cesar Junior (Presidente), Deise de Oliveira Delfino (INEA), Kayo Vinícius Machado Romay (INEA), Sérgio Henrique Mantovani (INEA), Liliane Figueiredo da Silva (SEFAZ), João Pedro Mota Leal (SEDEERI), Rodrigo Puccini (DRM), Helena de Godoy Bergallo (UERJ), Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Douglas da Silva Moraes do Nascimento (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Presentes como convidados, Bernardo Castello e Ulisses Oliveira, da Porto Sudeste do Brasil S/A, e Anselmo Federico Neto, Luana e Ana Carolina, da CEAM. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após debates, a Ata da reunião anterior é aprovada. **2) PROCESSOS SEI-070002/015082/2022 E E-07/002.2672/2015 – PORTO SUDESTE DO BRASIL S/A:** Após apresentação pelos Analistas da CEAM e considerando a solicitação de Alteração do Projeto da LI nº IN032141 e o Parecer Técnico de Renovação com Averbação de Licença de Instalação CEAM nº 08M/22, a CECA, por unanimidade, delibera pela expedição da Licença de Instalação - LI para Ampliação do Terminal Marítimo da empresa Porto Sudeste S/A, aumentando a capacidade instalada para movimentação de carga de 50.000.000 toneladas/ano (50 Mtpa) para 100.000.000 de toneladas/ano (100 Mtpa) de granéis sólidos e líquidos, que se dará através da construção de dois pontos de ancoragem de navios utilizando dolphins para atracação e operação de transbordo a contrabordo atracado, paralelo ao píer existente, situada na Rua Félix Lopes Coelho nº 222, município de Itaguaí. O prazo de validade da Licença de Instalação deve ser de 8 (oito) anos. A CECA determina ao INEA que inclua nas condicionantes da Licença, “apresentar, quando do requerimento da Licença de Operação, plano de monitoramento de saúde dos botos, com a utilização de sistema de rastreamento por satélite, a ser elaborado por instituto de pesquisa de notório saber. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2022.